



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Cônego José Viana, Nº 107 – Centro
CGC: 08.920.129/0001-96

Decreto 019/2014

Em 15 de Abril de 2014

Considerando que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de verão, em razão da estiagem ocorrida no município **há mais de setenta dias**;

Considerando que a ocorrência de estiagem na área rural ocasionou a diminuição considerável da capacidade de exploração da água, causou perdas consideráveis nas lavouras, na criação de gado leiteiro, aves e afetou seriamente a produção de leite;

Considerando que o levantamento da EMATER e da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente deste Município informam grandes perdas ocorridas na agropecuária;

Considerando que nas propriedades rurais está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Considerando que como conseqüências deste desastre resultaram principalmente os prejuízos econômicos e sociais;

Considerando que, em conseqüência dessa falta de chuvas, grande parte do território municipal encontra-se em estado de emergência com a agravante da situação de anormalidade, havendo a queda na produção de leite e diminuição das pastagens e carência nutricional para todo o rebanho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por reconhecida escassez de chuvas e caracterizando situação de emergência nas áreas urbana e rural do Município de Belém do Brejo do Cruz.

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para toda a área rural e urbana deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre.

Art. 2º. Confirma-se à mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação do Município.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de enfrentamento dos efeitos da estiagem do desmantelamento econômico social do município e a realização de campanhas de mobilização de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem.

Parágrafo Único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente e Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços ou outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 6º. Fica Decretado Estado de Emergência em todo o território do município de Belém do Brejo do Cruz-PB, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias ou até enquanto perdurar o período de estiagem.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em 15 de Abril de 2014

Germano Lacerda da Cunha

Prefeito Constitucional